

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniu, pelas 15,00 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av.ª 24 de Julho, 140, 1399-024 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

- Presidente: Maria João do Vale Costa Horta, Subdiretora-Geral da DGE; -----
1.º Vogal efetivo: Fernanda Maria Conde Croca, Técnica Superior da Direção de Serviços de Educação Especial e de Apoios Socioeducativos; -----
2.º Vogal efetivo: Margarida Maria Lança de Matos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos. -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento;** -----
2. **Determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar;** -----
3. **Elaboração das minutas a utilizar para avaliação do método de seleção obrigatório Avaliação Curricular e para avaliação da Classificação Final.** -----

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO -----

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são os previstos nas alíneas

a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e consistem em:

Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), ambas com caráter eliminatório.

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 21.º da Portaria).

A valoração da Prova de Conhecimentos ou da Avaliação Curricular converte-se na Classificação Final. -----

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR -----

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à determinação dos parâmetros de avaliação para cada método de seleção a aplicar, nos seguintes termos: -----

2.1. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) -----

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e incidirá sobre as seguintes matérias: -----

1) Conhecimentos gerais: -----

- i. Estrutura orgânica do Ministério da Educação; -----
- ii. Estrutura orgânica da Direção-Geral da Educação. -----

2) Conhecimentos específicos: -----

- i. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- ii. Código do Trabalho; -----
- iii. Regime jurídico da educação inclusiva; -----
- iv. O currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens; -----
- v. Estatuto do Aluno e Ética Escolar; -----
- vi. Organização dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO); -----
- vii. Modelos de intervenção nos SPO; -----
- viii. Domínios de intervenção nos SPO; -----

ix. Modalidades de intervenção nos SPO. -----

A legislação aconselhada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte: -

Conhecimentos gerais: -----

- Orgânica do Ministério da Educação e Ciência – Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE) – Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Estrutura Nuclear da DGE – Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro; -----
- Unidades orgânicas flexíveis e as equipas multidisciplinares da DGE - Despacho n.º 13608/2012, de 19 de outubro, na sua redação atual. -----

Conhecimentos específicos: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
- Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; -----
- O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória – Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho; -----
- O Regime Jurídico da Educação Inclusiva – O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual; -----
- O Currículo dos Ensinos Básico e Secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens – Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e respetivas portarias; -----
- As Aprendizagens Essenciais – Despacho n.º 6944-A/2018 e despacho n.º 8476-A/2018; -----
- As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar – Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho; -----
- Estatuto do Aluno e Ética Escolar – Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro; -----
- Currículo do Ensino Básico e do Ensino Secundário – Direção-Geral da Educação (2017). Currículo do Ensino Básico e do Ensino Secundário. Para a construção de aprendizagens essenciais baseadas no perfil dos alunos. Lisboa: Portugal. Disponível em: http://dge.mec.pt/sites/default/files/Currículo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/ae_documento_enquadrador.pdf; -----

↑
Bos...
442



- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória – Direção-Geral da Educação (2017). Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Lisboa: Portugal. Disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf; -----
- A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania – Direção-Geral da Educação (2017). A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC). Lisboa: Portugal. Disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidadania/Docs_referencia/estrategia_cidadania_original.pdf; -----
- As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar – Direção-Geral da Educação (2017). As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE). Lisboa: Portugal. Disponível em: <http://www.dge.mec.pt/ocepe/>; -----
- Educação Inclusiva – Direção-Geral da Educação (2018) Para uma Educação Inclusiva
- Manual de Apoio à Prática. Lisboa: Portugal. Disponível em: http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/manual_de_apoio_a_pratica.pdf; ---
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, publicado em Diário da República a 20 de abril de 2011; -----
- Programa Nacional de Saúde Escolar 2015 – Direção-Geral da Saúde (2015). Programa Nacional de Saúde Escolar 2015. Disponível em http://www.spp.pt/UserFiles/file/EVIDENCIAS%20EM%20PEDIATRIA/015_2015_AGO.2015.pdf; -----

Outra bibliografia aconselhada: -----

- ALMEIDA, L. S., Franco, A., Soares, L. D., Alves, A. F., & Gonçalves, P. (2013). O psicólogo escolar face aos desafios da escola de futuro. In I. E. Rego & S. N. Caldeira (Eds.), Prevenir ou remediar: Contextos para a intervenção em psicologia (17-41). Braga: Psiquilíbrios; -----
- ALMEIDA, L. S., & Peixoto, F. (2011). Psicologia da educação. In M. P. Lopes, P. J. Palma, R. B. Ribeiro, & M. Pina e Cunha (Eds.), Psicologia aplicada (47-68). Lisboa: RH.
- BRAY, M. A., & Kehle, T. J. (2011). Introduction: On Such a Full Sea and We Continue to Flounder. In M. A. Bray & T. J. Kehle (Eds.), The Oxford Handbook of School Psychology (3-5): Oxford University Press; -----

- BRONFENBRENN, U. (2005). Making Human Beings: Bioecological Perspectives on Human Development. The Bioecological Theory of Human Development (3-15). Sage.
- CARDOSO, P. (2015). Orientação vocacional e escolaridade obrigatória. In Estado da Educação 2014, (338-345). Lisboa: Conselho Nacional de Educação; -----
- COELHO, V.A., Marchante, M., Raimundo, R., & Jimerson, S. (2015). Educational psychology in Portugal: Results of the 2013 international school psychology survey. School Psychology International. 37 (1). (18-31). Disponível em <https://doi.org/10.1177/0143034315605422>; -----
- HARTUNG, Paul J. (Ed); Savickas, Mark L. (Ed); Walsh, W. Bruce (Ed), (2015). APA handbook of career intervention, Volume 1: Foundations. APA handbooks in psychology., (243-257). Washington, DC, US: American Psychological Association; ----
- HEALTH 2020: the European policy for health and well-being. Disponível em www.euro.who.int/en/health-topics/healthpolicy/health-2020-the-european-policy-for-health-and-well-being; -----
- JIMERSON, Shane R., Burns, Matthew K., VanDerHeyden, & Amanda M. (2016). Handbook of response to intervention. New York, Springer; -----
- LOPES, J., & Almeida, L. (2015) Questões e modelos de avaliação e intervenção em Psicologia Escolar: O caso da Europa e da América do Norte. Estudos de Psicologia - Campinas 27 (2), (75-85); -----
- TAVEIRA, C. (Org.) (2005). Psicologia Escolar - Uma Proposta Científico - Pedagógica. Quarteto. -----

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----
Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente. ---

2.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A Avaliação Curricular (AC), é aplicada aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o

Ar
G...
tel



concurso é aberto, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função e numa classificação de 0 a 20 valores, a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**. -----

2.2.1. Habilitação Académica (HA), será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. O(a) candidato(a) deverá deter Licenciatura em Psicologia. -----

A valoração da habilitação académica detida pelos candidatos obedecerá às seguintes regras, a saber: -----

HABILITAÇÃO	VALORAÇÃO
Licenciatura em Psicologia (Pós-Bolonha)	12 valores
Licenciatura em Psicologia (Pré-Bolonha)	16 valores
Mestrado na área da Psicologia	Acresce 2 valores
Doutoramento na área da Psicologia	Acresce 4 valores

A valoração da habilitação académica tem como limite a classificação máxima de 20 valores. -----

2.2.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação: -----

- a) Diretamente relacionadas com o lugar a concurso: -----
- Com duração ≤ 12 horas \rightarrow 0,25 valores; -----
 - Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas \rightarrow 0,50 valores; -----
 - Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas \rightarrow 0,75 valores; -----
 - Com duração > 36 horas \rightarrow 1,00 valores. -----
-

Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, preferencialmente nas áreas de: -----

- Educação inclusiva; -----
- Educação Especial; -----
- Psicologia da Educação; -----
- Psicologia Vocacional e do Desenvolvimento da Carreira; -----
- Educação e Promoção da Saúde. -----

b) Com interesse complementar para o lugar a concurso: -----

- Com duração ≤ 12 horas \rightarrow 0,10 valores; -----
- Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas \rightarrow 0,15 valores; -----
- Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas \rightarrow 0,20 valores; -----
- Com duração > 36 horas \rightarrow 0,25 valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras, a saber: -----

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -----
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

2.2.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho. Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, sendo fator preferencial a inscrição (ativa) na

↑
Gica
fel



Ordem dos Psicólogos Portugueses: -----

- a) Sem a inscrição (ativa) na Ordem dos Psicólogos Portugueses e deter outras capacitações com interesse complementar: -----
- Com duração ≤5 anos → 10 valores; -----
 - Com duração > 5 anos e ≤10 anos → 12 valores; -----
 - Com duração >10 anos → 14 valores. -----
- b) Com a inscrição (ativa) na Ordem dos Psicólogos Portugueses e experiência na área de atividade para a qual o concurso é aberto: -----
- Com duração ≤5 anos → 16 valores; -----
 - Com duração >5 anos e ≤10 anos → 18 valores; -----
 - Com duração >10 anos → 20 valores. -----
-

2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar: -----

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente → 16 valores; -----
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes → 18 valores; -----
- Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes → 20 valores. -----

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores. -----

2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

Ao fator Habilitações Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem

indicadores privilegiados para avaliar as competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover. -----

2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) -----

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da valoração obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC). -----

3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

O Júri elaborou a minuta da Ficha de Avaliação Curricular bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata: -----

Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular. -----

Anexo II – Ficha Individual de Classificação Final. -----

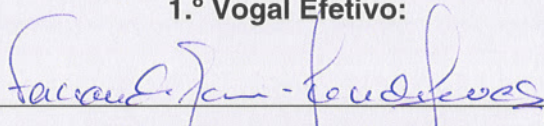
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes. -----

A Presidente do Júri:



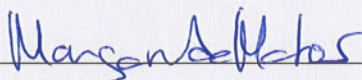
(Maria João do Vale Costa Horta)

1.º Vogal Efetivo:



(Fernanda Maria Conde Croca)

2.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Lança de Matos)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

a) Habilitações Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Licenciatura em Psicologia (Pós-Bolonha)	12 valores	
Licenciatura em Psicologia (Pré-Bolonha)	16 valores	
Mestrado na área da Psicologia	+ 2 valores	
Doutoramento na área da Psicologia	+ 4 valores	

HA = _____ Valores

b) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a prover	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a prover	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;		

Handwritten marks and signatures in the top left corner.

	<p>b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores;</p> <p>c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.</p>
--	---

FP = _____ Valores

c) **Experiência Profissional (EP)**

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Com inscrição (ativa) na Ordem dos Psicólogos Portugueses e experiência na área de atividade para a qual o concurso é aberto	≤ 5	16	
	> 5 e ≤ 10	18	
	> 10	20	
Sem inscrição (ativa) na Ordem dos Psicólogos Portugueses e deter outras capacitações com interesse complementar	≤ 5	10	
	> 5 e ≤ 10	12	
	> 10	14	

EP = _____ Valores

d) **Avaliação de Desempenho (AD)**

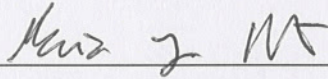
Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de 3 ou mais Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	18 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	16 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade com relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = _____ Valores

AC = 0,20 x _____ (HA) + 0,30 x _____ (FP) + 0,30 x _____ (EP) + 0,20 x _____ (AD)

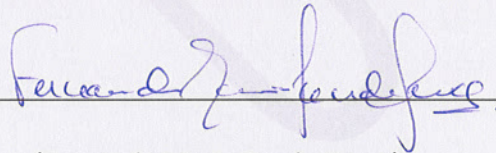
Lisboa, XX /XXXX/2024

A Presidente do Júri:



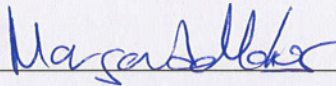
(Maria João do Vale Costa Horta)

1.º Vogal Efetivo:



(Fernanda Maria Conde Croca)

2.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Lança de Matos)

ANEXO II

Ficha individual de Classificação Final (CF)

Nome do Candidato: _____

Prova de Conhecimentos (PC) /Avaliação Curricular (AC)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = (PC/AC)	valores

Data: XX/XXXX/2024

A Presidente do Júri:

(Maria João do Vale Costa Horta)

1.º Vogal Efetivo:

(Fernanda Maria Conde Croca)

2.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria de Lança Matos)

